

## **ANEXO I**

(ao Decreto 2-B/2020, de 2-3)

### **Actividades recreativas, de lazer e diversão:**

Discotecas, bares e salões de dança ou de festa;

Circos;

Parques de diversões e parques recreativos para crianças e similares;

Parques aquáticos e jardins zoológicos, sem prejuízo do acesso dos trabalhadores para efeitos de cuidado dos animais;

Quaisquer locais destinados a práticas desportivas de lazer;

Outros locais ou instalações semelhantes às anteriores.

### **Actividades e artísticas:**

Auditórios, cinemas, teatros e salas de concertos;

Museus, monumentos, palácios e sítios arqueológicos ou similares (centros interpretativos, grutas, etc.), nacionais, regionais e municipais, públicos ou privados, sem prejuízo do acesso dos trabalhadores para efeitos de conservação e segurança;

Bibliotecas e arquivos;

Praças, locais e instalações tauromáquicas;

Galerias de arte e salas de exposições;

Pavilhões de congressos, salas polivalentes, salas de conferências e pavilhões multiusos.

### **Actividades desportivas, salvo as destinadas à actividade dos praticantes**

#### **desportivos profissionais e de alto rendimento, em contexto de treino:**

Campos de futebol, rugby e similares;

Pavilhões ou recintos fechados;

Pavilhões de futsal, basquetebol, andebol, voleibol, hóquei em patins e similares;

Campos de tiro;

Courts de ténis, padel e similares;

Pistas de patinagem, hóquei no gelo e similares;

Piscinas;

Ringues de boxe, artes marciais e similares;

Circuitos permanentes de motas, automóveis e similares;

Velódromos;

Hipódromos e pistas similares;

Pavilhões polidesportivos;

Ginásios e academias;

Pistas de atletismo;

Estádios;

Campos de golfe.

**Actividades em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas:**

Pistas de ciclismo, motociclismo, automobilismo e rotas similares, salvo as destinadas à actividade dos praticantes desportivos profissionais e de alto rendimento, em contexto de treino;

Provas e exposições náuticas;

Provas e exposições aeronáuticas;

**Desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza.**

**Espaços de jogos e apostas:**

Casinos;

Estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, como bingos ou similares;

Salões de jogos e salões recreativos.

**Actividades de restauração:**

Restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, com as excepções previstas no próprio Decreto 2-B/2020;

Bares e afins;

Bares e restaurantes de hotel, com as excepções previstas no próprio Decreto 2-B/2020;

Esplanadas;

Máquinas de vending, com as excepções do presente decreto.

Termas e spas ou estabelecimentos afins.